



Dom Eliseu/PA, 06 de dezembro de 2021

Ofício nº 142/2021

Ao Exmo. Sr. Edilson Oliveira Sousa Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2021

Senhor Presidente.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Pares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, em conformidade ao artigo 46, inciso I, da Lei Orgânica, com o objetivo de apresentar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2021, que da nova redação ao §1º e acrescenta o §3º ambos ao artigo 34 da Lei Orgânica e dá outras providencias.

Solicitados que o presente Projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos ilustres Pares.

Certo de vosso atendimento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Adiel Pereira Santiago

Adriana de Araújo Rodrigues Núnes

PSDB

Alégio Santos Carvalho

tenrique Holanda Silva

PSDB

Claudia Mageveski de Souza

Edilson Oliveira Sousa

PSD





Francisco da Silva PT

José Pereira de Oliveira Barros MADE

Kartty Jonnes de Queiroz Lins

Marcos Dione Castro Oliveira PDT

Maurilio Lima de Souza REPUBLICANOS

Paulo Cesar Souza Oliveira PL

Pedro Jøsé de Mesquita Neto

Róbson Macedo de Oliveira **REPUBLICANOS**

Ronaldo Silva Melo de Jesus CIDADANIA





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, os parlamentares que subscrevem a presente emenda na Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu/PA, diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante legislatura.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares, no sentido de aprovação deste Projeto que trará medidas importantes para esta Casa de Leis.

| Dom Eliseu/PA, 06 de dezembro de | 2021 |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Min Train Sontices | Johnna of arous |
| Adiel Pereira Santiago | Adriana de Araújo Rodrigues Nunes |
| PTB // | PSDB |
| | Shugh (S) |
| Alécio Santos Carvalho | Celso Henrique Holanda Silva |
| /// PSD | PSDB |
| Mille Mille D Saige | |
| Claudia Mageveski de Søuza | Edilson Oliveira Sousa |
| PDT | P\$D |
| Francisco da Silva | José Pereira de Oliveira Barros |
| PT | MIDB |
| Kartty Jonnes de Queiroz Lins | Marcos Dione Castro Oliveira |
| PDT | PDT |
| | |
| Maurilio Lima de Sopza | Paulo Cesar Souza Oliveira |
| REPUBLICANOS | PL |
| | |





Pedro José de Mesquita Neto

PT

Robson Macedo de Oliveira **REPUBLICANOS**

Ronaldo Silva Melo de Jesus CIDADANIA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 06 de dezembro de 2021.

Da nova redação ao §1º e acrescentar o §3º do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu/PA, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, §2º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que foi aprovada, sancionada e promulgada a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu:

Artigo 1º O §1º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

§1º – A eleição para Renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, no ano da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no início da Legislatura, em dia e horário especialmente determinados pelo Presidente da Câmara Municipal, considerados empossados automaticamente os eleitos, no dia 1º de janeiro do ano subsequente, e seguindo a eleição, o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora na instalação da Legislatura.

Artigo 2º Fica acrescido o §3º ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

(...)

§3º - A convocação da Sessão de eleição da mesa dar-se-á com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), devendo o Ato ser publicado no Diário da Câmara.



Art. 3º esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

| Adiel Pereira Santiago PTB | Adriana de Araújo Rodrigues Núnes PSDB |
|--|---|
| 41/12 0 14 0 18 | Celso Henrique Holanda Silva |
| Alécio Santos Carvalho PSD | PSDB |
| Milletter Marcelessa Dece | |
| Claudia Mageveski de Souza | Edilson Oliveira Sousa |
| PD7 | PSD |
| Francisco da Silva PT | José Pereira de Oliveira Barros MDB |
| Kartty Jonnes de Queiroz Lins | Marcos Dione Castro Oliveira |
| PDT | PDT |
| Maurilio Lima de Souza | Paulo Cesar Souza Oliveira |
| REPUBLICANOS | PL |
| Pedro Ani de M. Mula | |
| Pedro José de Mesquita Neto | Robson Macedo de Oliveira |
| PT Dayle Steel | REPUBLICANOS |
| Ronald o S ílva Melo de Jesus | |

CIDADANIA